PORTARIA Nº 1.899, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de institucionalizar e regulamentar o funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Nova Friburgo

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Nova Friburgo.

Art. 2° - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes abaixo relacionadas, das seguintes instâncias:

I- Coordenação da Vigilância Epidemiológica:
TITULAR: SÂMIA MARIA DA SILVA COSTA- MATRÍCULA 302.112
SUPLENTE: MICHELE DA SILVA RAMOS MOREIRA – MATRÍCULA 299.249

II–Coordenação de Saúde da Mulher:
TITULAR: BEATRIZ MARIA TEIXEIRA GUERRA- MATRÍCULA 299.478
SUPLENTE: CAMILA JASMIM LIMA BOHRER AGUIAR - MATRÍCULA 206.963

III – Hospital Municipal Raul Sertã:
TITULAR: BETÂNIA GONÇALVES DO COUTO- MATRÍCULA 063.990
SUPLENTE: TELMA DOS SANTOS MALTA TEIXEIRA – MATRÍCULA 063.989

IV – Representante da Atenção Básica (ESF):
TITULAR: CRISTIANE VAZ CASTELANO -MATRÍCULA 207.859
SUPLENTE: WENDY GEISSLER RIBEIRO MATRÍCULA 113.082

V – Conselho Municipal de Saúde:

TITULAR: PAULA ALVES MATTOS BORGES

SUPLENTE: CAMILA DA MOTTA MOREIRA ESTANISLAU

VI – Maternidade:

TITULAR: MARLENE MARCONDES DOS SANTOS- MATRÍCULA 207.770

SUPLENTE: PRISCILA IGNÁCIA MARTINS DE OLIVEIRA- MATRÍCULA 207.459

VII – Representante do Conselho Tutelar:

Conselho Tutelar 1-

TITULAR: JOSIANA DUARTE TEIXEIRA MENDONÇA

SUPLENTE: MARCIA FERNANDES DE ANDRADE DA SILVA

Conselho Tutelar 2-

TITULAR: RAQUEL BORGES STELET

SUPLENTE: ANDRÉ HENRY PIRES JUNIOR

VII- Representante da Secretaria Municipal da Mulher-

TITULAR: SUELI SCOTELARO PORTO- MATRÍCULA 299.496

SUPLENTE: JULIANA ABICALIL COUTO- MATRÍCULA 100.716

Parágrafo único. A participação de membros do Comitê é considerada de relevância pública e não é remunerada.

Art. 3º – O presente Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, convocado pela Coordenação.

Art. 4º - As reuniões serão registradas em ata, contendo data, participantes e principais encaminhamentos.

Art. 5º - As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes. Em caso de empate, prevalecerá o voto da Coordenação.

Art. 6º - Será considerado desligado o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa, devendo a instituição de origem indicar substituto.

Art. 7º – A Coordenação do Comitê será exercida pelos representantes a seguir:

Presidente: Michele da Silva Ramos Moreira;

Vice-Presidente: Beatriz Maria Teixeira Guerra;

Secretária Executiva: Paula Alves Mattos Borges

Art. 8º - Os casos analisados pelo Comitê não terão caráter punitivo, sendo a instância exclusivamente educativa, técnica e de melhoria da qualidade do cuidado.

Art. 9º - Os integrantes do Comitê não responderão diretamente a demandas judiciais em relação aos casos analisados de óbitos materno, infantil e fetal. Solicitações de demandas judiciais deverão ser encaminhadas diretamente aos gestores da Saúde.

Art. 10º - As alterações deste Regimento somente poderão ser realizadas mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.

Art. 11° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 1.835, de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.01 10:05:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JOHNNY MAYCON

PREFEITO